



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO**  
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**CONTRATO Nº 102/2020**

**O MUNICÍPIO DE JÓIA - RS**, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 89.650.121/0001-92, com sede na Rua Brasilina Terra, nº 101, na cidade de Jóia, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. ADRIANO MARANGON DE LIMA, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob nº 004.797.710-81, portador da Cédula de Identidade nº 1082741446, residente e domiciliado no Município de Jóia - RS, em pleno e regular exercício de seu mandato, daqui em diante designado simplesmente como CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa CLAUDIA FENSTERSEIFER BOTTURA ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.826.680/0001-09, estabelecida na Rua Brasilina Terra, Nº 625, centro, na cidade de Jóia - RS, neste ato representada Pela Sr<sup>a</sup>. JORDANA ANDREIA RANGEL SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 029.420.720-16, portadora da Cédula de Identidade nº 1113573206, residente e domiciliada na Rua Ricardo Bazzan Netto, nº 629, na cidade de Jóia – RS, para efeitos do presente, denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do **Processo nº 2355/2020 e Convite nº 16/2020**, regendo-se pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO À FAMÍLIAS VULNERÁVEIS EM DECORRENCIA DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS. (itens vencidos no Convite nº 16/2020), com quantidade e valores, conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Un	Descrição	Complemento	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	150,00	Kg	SAL MOIDO	EMBALAGEM COM 1 KG	SALAZIR	1,25	187,50
2	150,00	Un	CREME DENTAL COM FLUOR	+ CALCIO, EMBALAGEM COM 90 G	COLGATE	2,94	441,00
3	150,00	Un	LEITE UHT INTEGRAL, EMBALAGEM COM 01 L	3 % DE GORDURA	TIROL	4,07	610,50
4	150,00	Un	DETERGENTE PARA LOUCA, EMBALAGEM COM 500 ML		GIRANDO SOL	1,55	232,50
5	150,00	Un	CAFE GRANULADO, EMBALAGEM COM 50 G		AMIGO	2,80	420,00
6	150,00	Pct	FEIJAO PRETO TIPO 1, EMBALAGEM COM 01 KG		NUTRIRO SA	6,06	909,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO**  
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7	150,00	LTA	OLEO DE SOJA, EMBALAGEM COM 900 ML		COAMO	8,99	1.348,50
8	150,00	Kg	AÇUCAR, EMBALAGENS DE 5 KG	CRISTAL	GASPARIN I	12,96	1.944,00
9	150,00	Pct	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, EMBALAGEM DE 5KG		BIONDINA	11,40	1.710,00
10	150,00	Un	ARROZ TIPO 1, EMBALAGEM DE 5KG		MANFARS UL	24,99	3.748,50
11	150,00	Un	MACARRAO COM OVOS, EMBALAGEM COM 500 G		BELLA DICA	2,16	324,00
12	300,00	Un	CARNE BOVINA MOIDA, EM EMBALAGEM LAMINADA COM 1/2 KG		CALLEGA RO	9,19	2.757,00
13	150,00	DZ	OVOS	DA GALINHA, VERMELHOS	LOGAL	4,56	684,00
14	150,00	Un	SABONETE	COM 90 G	YPE	1,14	171,00
15	150,00	Un	PAPEL HIGIENICO	BRANCO, MEDINDO 10 X 30 M, FOLHA DUPLA, EMBALAGEM COM 4 ROLOS	CLARA	4,14	621,00
16	150,00	Un	SABAO EM BARRA	COM 200 G	GIRANDO SOL	1,55	232,50
17	150,00	Kg	SABAO EM PO, EMBALAGEM COM 1 KG		GIRANDO SOL	5,38	807,00

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

2.1 O preço total do fornecimento ora contratado é de R\$ 17.148,00 (dezesete mil cento e quarenta e oito reais);

2.2 O pagamento será efetuado, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante fornecimento da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, e confirmação do recebimento dos produtos pelo fiscal do contrato;

2.3 A CONTRATADA deverá emitir e apresentar à contratante Nota Fiscal, devendo constar a descrição completa e suficiente do objeto, bem como a indicação da Modalidade e o número da Licitação;

2.4 O pagamento de quaisquer taxas, frete e impostos ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO**  
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas pelo presente Contrato;

2.5 O pagamento será efetuado mediante boleto ou depósito bancário na conta da Empresa, a qual deve ser informada na Nota Fiscal.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS**

3.1 A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31/12/2020;

3.2 A entrega deverá ser efetuada num prazo máximo de até 10 (dez) dias após a solicitação pela Secretaria de Assistência Social;

### **CLÁUSULA QUARTA: DO RECURSO FINANCEIRO**

4.1 A presente despesa onerará o Elemento Econômico, do presente Exercício:

ORGÃO		PROJETO / ATIVIDADE		ELEMENTO	
0903	Sec.Munic.Trab.Cid.e Ação Social	2	279	Benefícios Eventuais para o Enfrentament	339032030000 MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL

### **CLÁUSULA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

5.1 Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, a contratada se submeterá as seguintes sanções:

- Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- Pela inexecução parcial: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 6 (seis) meses, o que acarretará em rescisão contratual;
- Pela inexecução total: Multa de 12% (doze por cento) sobre o valor inadimplido, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, o que acarretará em rescisão contratual.

### **CLÁUSULA SEXTA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1 A CONTRATADA, reconhece os direitos da administração, em casos de rescisão administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1 O Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO**  
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8.1 O Contrato poderá ser alterado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA: DO FISCAL**

9.1 A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Sr<sup>a</sup>. Elizandra Souza, Assistente Social, matr. 1402-8.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Augusto Pestana (RS), para dirimir questões resultantes da/ou relativa à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem justos e concordes, as partes assinam o presente contrato em três vias de igual valor, teor e forma na presença de duas (2) testemunhas.

Jóia - RS, 07 de outubro de 2020.

**MUNICÍPIO DE JÓIA**  
Adriano Marangon de Lima  
Contratante

**CLAUDIA FENSTERSEIFER BOTTURA ME**  
Jordana Andreia Rangel Silva  
Contratado(a)

Visto:

JANINE PASCOAL RAMOS  
Assessora Jurídica  
OAB/RS nº 100.495

Ciente:

Elizandra Souza  
Fiscal do Contrato  
Matrícula 1402-8

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_